



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE – SETC**

**RELATÓRIO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**  
**PCA Nº 27/2019/SETC/SEMARH**

**PROCESSO Nº: 036000.00067/2019-0**

**ÓRGÃO:** Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH

**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2018

**AGENTES RESPONSÁVEIS:**

**NOME** Olivier Ferreira das Chagas  
**CPF** 516.488.065-20  
**CARGO** Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos  
**PERÍODO** 1º de janeiro a 31 de dezembro/2018.

**NOME** Marcelo Barberino de Oliveira  
**CPF** 128.680.058-70  
**CARGO** Diretor do Departamento de Finanças - DAF

**NOME** Ricardo Corrêa dos Santos  
**CPF** 010.832.845-76  
**CARGO** Chefe da Assessoria de Planejamento – ASPLAN

**NOME** José Carlos Ferreira Lima  
**CPF** 388.111.975-20  
**CARGO** Chefe do Patrimônio e Almoxarifado

Senhora Diretora,

Em atendimento à determinação de Vossa Senhoria, examinamos o presente processo de Prestação de Contas Anual, do exercício financeiro de 2018, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH.

Os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas e procedimentos de controle internos aplicáveis aos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual, consoantes disposições da Lei estadual nº 3.630, de 26 de junho de 1995, como também do Art. 12 da Lei Estadual nº 7.950, de 29 de dezembro de 2014 e aos princípios da legalidade, legitimidade e economicidade, cujos resultados são apresentados neste Relatório.

## **I – DO ESCOPO DO TRABALHO**

Os exames foram realizados sobre a documentação constante da supracitada Prestação de Contas Anual, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018, apresentada sob a responsabilidade dos agentes responsáveis acima qualificados.

## **II – DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL:**

### **2.1 – Dos responsáveis pelo Processo de Prestação de Contas**



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE – SETC**

O Processo de Prestação de Contas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMARH foi elaborado sob a responsabilidade da Diretoria de Administração e Finanças – DAF e da Assessoria de Planejamento – ASPLAN, dentro das suas respectivas competências, consoantes disposições do Art. 7º da IN/001/CGE/2014.

## **2.2 – Das Formalidades do Processo de Prestação de Contas**

O Processo de Prestação de Contas Anual da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMARH, foi entregue à Secretaria de Estado da Transparência e Controle – SET, em 28 de fevereiro de 2018, composto por 02 (dois) volumes, numerados de 01 a 273 (1º volume de 01 a 153, e o 2º volume de 154 a 273), na forma estabelecida no Art. 6º, §§ 1º e 2º, da IN/001/CGE/2014, que dispõe sobre a organização dos processos de Prestação de Contas Anuais e Intermediária dos Órgãos do Poder Executivo do Estado de Sergipe.

## **2.3 – Do Relatório de Gestão**

O Relatório de Gestão da presente Prestação de Contas foi apresentado na forma estabelecida no Art. 9º, alínea “a”, da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014, conforme demonstrado às fls. 07 a 37.

## **2.4 – Do Exame dos Demonstrativos Orçamentários**

O Orçamento da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMARH, para o exercício financeiro de 2018, foi aprovado pela Lei Orçamentária Anual-LOA nº 8.354, de 20 de dezembro de 2017, que estimou a Receita e fixou a Despesa em R\$ 74.000.000,00, conforme Quadro de Detalhamento de Despesa, às fls.39 a 48.

No período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018, de acordo com o Demonstrativo dos Créditos Adicionais Abertos, às fls.49 a 56, com as Portarias Conjuntas de Alteração Orçamentária, às fls.57 a 108 e com o Demonstrativo da Execução Orçamentária por Unidade Gestora, às fls. 119 e 120 respectivamente, a SEMARH apresentou alterações em seu orçamento, de modo que a Dotação Final totalizou R\$ 60.200.000,00, demonstrado no quadro a seguir:

<b>Itens</b>	<b>Movimentação</b>		<b>Valor</b>
-	Dotação Inicial	32103	60.000.000,00
		32107	14.000.000,00
<b>A</b>	<b>Total da Dotação Inicial</b>	-	<b>74.000.000,00</b>
<b>B</b>	Dotação Suplementar (créditos adicionais)	-	22.568.260,00
<b>C</b>	Dotação Anulada	-	(36.368.260,00)
<b>D</b>	<b>Dotação Final = (A+B-C)</b>	-	<b>60.200.000,00</b>



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE – SETC**

Tomando-se por base o Balanço Orçamentário, às fls. 111 e 112, comparando-se a Receita Prevista com a Arrecadada, constatou-se uma insuficiência na arrecadação de R\$ 62.187.808,30. Quanto à despesa, a diferença entre os valores autorizados e os executados é de R\$ 14.702.746,39, configurando-se dessa forma uma economia na realização da despesa.

Quanto à Execução Orçamentária da Receita e da Despesa, verifica-se um **Déficit** orçamentário de R\$ 41.585.061,91 conforme demonstrado no quadro abaixo:

	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
(+)	Receita Arrecadada	3.912.191,70
(-)	Despesa Realizada	(45.497.253,61)
=	<b>DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>-41.585.061,91</b>

### 2.5 – Do Exame dos Demonstrativos Financeiros e Patrimoniais

No Balanço Patrimonial mostra a evolução final do Patrimônio Líquido, à fl.113, conforme demonstrado no quadro apresentado abaixo, onde o Saldo Patrimonial se apresentou em 31 de dezembro de 2018 no valor de R\$ 109.013.847,00, o qual ficou evidenciado no Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanente na Conta Saldo Patrimonial (Lei 4.430/64) – PCAPS à fl.115.

<b>Demonstrativo do Saldo Patrimonial em 31 de dezembro de 2018</b>				
<b>Resultado das Variações Patrimoniais (A)</b>	<b>Resultados Acumulados e Ajustes de anos Anteriores (B)</b>	<b>Resultados Acumulados C = (A+B)</b>	<b>Patrimônio Social e Capital Social (D)</b>	<b>Saldo Patrimonial E = (C-D)</b>
<b>19.404.684,17</b>	101.355.364,74	120.760.048,91	-11.746.201,91	<b>109.013.847,00</b>

#### 2.5.1 – Do Disponível

As disponibilidades do Ativo Financeiro, em 31 de dezembro de 2018, no montante de R\$ 6.088.255,59, são suficientes para honrar os compromissos registrados no Passivo Financeiro, no montante de R\$ 442.034,11, conforme registrados no Demonstrativo do Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes (Lei 4.320/64) – PCASP, fl. 115 havendo uma diferença positiva de R\$ 5.646.221,48.

Do exame dos extratos das contas bancárias, do mês de dezembro/2018, em conjunto com o Razão de cada conta e respectivas Conciliações, às fls. 154 a 241, constatamos que os saldos bancários ficou evidenciada no Balanço Patrimonial pelo Ativo Circulante na conta: Caixa e Equivalente de Caixa, à fl. 109.



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE – SETC**

**2.5.2 – Do Almoxarifado**

O saldo total no valor de R\$ 20.015,14 apresentado no “Inventário Físico dos Materiais de Consumo e dos Bens Móveis do Almoxarifado”, às fls. 245 a 247, está em conformidade com o saldo atual apresentado no “Demonstrativo Sintético dos Materiais de Consumo e dos Bens Móveis Movimentados no Almoxarifado”, à fl. 244 e com o saldo da conta Estoque do Balanço Patrimonial, à fl. 113. Todavia a movimentação de entradas e saídas de material de consumo no almoxarifado, do “Demonstrativo Sintético dos Materiais Movimentados no Almoxarifado”, à fl. 244, diferencia da conta 1.1.5.6.0.00.00 do Relatório Balancete Contábil, à fl.132, haja vista a justificativa apresentada na Nota Explicativa, à fl. 110, item II.

**2.5.3 – Dos Bens Móveis e Imóveis**

O saldo total no valor de R\$ 447.944,07 apresentado no Demonstrativo Analítico dos Bens Móveis Adquiridos, à fl. 249, confere com o Demonstrativo da Execução Orçamentária por Unidade Gestora, no elemento de despesa 44.90.52, à fl. 120, estando em conformidade com Relatório Balancete Contábil na conta Bens Móveis, à fl. 133.

O “Demonstrativo Analítico dos Bens Imóveis Adquiridos”, à fl.250, foi apresentado nesta Prestação de Contas na forma dos Anexos XI da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014, evidenciando que não houve movimentação no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018, haja vista o valor constante no Bens Imóveis do Demonstrativo Sintético dos bens Móveis e Imóveis, à fl.251, tratam-se de Instalações, conforme justificativa apresentada na Nota Explicativa, fl.110, item I, o qual ficou evidenciado no Relatório Balancete Contábil, à fl.133.

**2.5.4 – Do Restos a Pagar**

O saldo final apresentado na conta Restos a Pagar Processados na Demonstração da Dívida Flutuante, à fl. 129, consta zerado, estando em conformidade com o Demonstrativo de Inscrição de Restos a Pagar, à fl. 242, o qual ficou evidenciado no Balanço Financeiro, à fl. 109.

**2.5.5 – Contratos, Convênios, Termos de Parceria ou Ajustes Firmados no Exercício**

O Demonstrativo Analítico dos Contratos, Convênios, Termos de Parceria ou Ajustes Firmados Concedidos, às fls. 252 a 261, na forma do Anexo XIII da Instrução Normativa nº IN/001/CGE/2014, apresentou um valor total de R\$ 31.394.890,53 correspondente aos pagamentos executados no exercício financeiro de 2018.

O Demonstrativo Analítico dos Contratos, Convênios, Termos de Parceria ou Ajustes Firmados Recebidos, às fls. 262 e 263, na forma do Anexo XIV da Instrução Normativa nº IN/001/CGE/2014, apresentou um valor total de R\$ 48.335.348,20 correspondente aos recebimentos efetuados no exercício financeiro de 2018.



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE – SETC**

**2.5.6 – Publicidade Legal e Propaganda Institucional**

O Demonstrativo Consolidado das Despesas com Publicidade Legal efetuada para cumprimento da legislação, em Diários Oficiais e Jornais de Grande Circulação, foi apresentado na Prestação de Contas, à fl.152, e registra o valor de R\$ 944.084,57, na forma do Anexo VI da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014, correspondente aos pagamentos executados no exercício financeiro de 2018.

O Demonstrativo Consolidado das Despesas com Propaganda Institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas do Órgão, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, foi apresentado na Prestação de Contas, na forma do Anexo VII da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014, à fl. 153, e registra que não houve movimento no exercício de 2018.

**2.5.7 – Do Plano de Providências Permanente – PPP**

O Anexo V- Plano de Providências Permanente – PPP, à fl. 38, demonstram as recomendações formuladas pela Controladoria Geral do Estado e as respectivas soluções adotadas por este Órgão, durante o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

**III – DA DECLARAÇÃO DE RENDA**

A Declaração da respectiva Unidade de Recursos Humanos, contendo cópia anexa da documentação comprobatória de entrega da Declaração de Bens e Rendas do Gestor, ao Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, referente ao exercício de 2018, ano-calendário 2017, foi anexada ao processo de Prestação de Contas, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH, às fls. 266 e 267.

**IV - DOS SUPRIMENTOS DE FUNDOS**

Consta deste Processo de Prestação de Contas Anual a declaração do Ordenador de Despesas, fl. 273, quanto à não existência de Suprimentos de Fundos Pendentes de Prestação de Contas, consoante disposto no Art. 9º, alínea “g”, item 3, da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014.

**V – DA CONCLUSÃO**

Examinamos a documentação constante desta Prestação de Contas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH, às fls. 01 a 273, apresentada sob a responsabilidade dos Agentes Responsáveis supracitados, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

Dos exames efetuados, verificamos que as informações constantes desta Prestação de Contas, tanto em termos de conteúdo quanto de forma, atendem às exigências da Resolução



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE – SETC**

TCE/SE nº 270/2011 (Regimento Interno do TCE/SE), da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014, da Lei nº 4.320/64 e da Lei Complementar nº 101/2000.

Considerando, por fim, os fatos demonstrados neste Relatório de Análise da Prestação de Contas Anual, concluímos que os atos de Gestão expressam, com base na documentação apresentada pelos Agentes Responsáveis citados na epígrafe deste Relatório, os registros efetuados e a exatidão das demonstrações contábeis, bem como a observância dos princípios da legalidade, legitimidade e economicidade.

Em face do exposto, opinamos pela emissão de *Parecer de Regularidade* sobre o Processo desta Prestação de Contas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

É o Relatório.

Aracaju/SE, 22 de abril de 2019.

Jucileide Hora Reis  
Téc. em Contabilidade  
CRC/SE 4.555/SE



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE – SETC**

**ÓRGÃO** : Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos  
: - SEMARH  
**PROCESSO** : 036.000.00067/2019-0  
**AGENTES RESPONSÁVEIS** :  
**NOME** : Oliver Ferreira da Chagas  
**CPF** : 516.488.065-20  
**PERÍODO** : 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018

**NOME** : Marcelo Barberino de Oliveira  
**CPF** : 128.680.058-70

**NOME** : Ricardo Corrêa dos Santos  
**CPF** : 010.832.845-76


**NOME** : José Carlos Ferreira Lima  
**CPF** : 388.111.975-20

**CERTIFICADO DE AUDITORIA Nº 27/2019**

1. Os exames realizados na Prestação de Contas Anual da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH, constante do processo supracitado, correspondente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018; tiveram por objetivo obter razoável grau de certeza quanto à observância dos princípios da legitimidade, economicidade, razoabilidade e quanto à regularidade dos demonstrativos e informações que integram esse processo, tendo por base as disposições da Lei nº 4.320/64, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), Lei Complementar nº 205/2011 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE), da Resolução TCE nº 270, de 17 de novembro de 2011 (Regimento Interno do TCE/SE) e da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014 de 29 de dezembro de 2014.

2. De acordo com o disposto no Art. 85, inciso IV, da Resolução nº 270 de 17 de novembro de 2011, nossa responsabilidade é expressar opinião sobre a regularidade da presente Prestação de Contas.

3. Em face das conclusões consignadas no Relatório da Prestação de Contas Anual nº PCA nº 27/2019/SETC, opinamos pela **Regularidade** da Prestação de Contas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

  
**IOLANDA CARDOSO DE MELO**  
Diretora da SETC  
Contadora  
CRC-SE 2.354

Aracaju, 22 de abril de 2019.



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE – SETC**

**PROCESSO** : 036.000.00067/2019-0  
**RELATÓRIO N°** : PCA n° 27/2019/SETC  
**PERÍODO** : 1° janeiro a 31 de dezembro de 2018  
**ÓRGÃO** : Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos  
Hídricos - SEMARH  
**AGENTES RESPONSÁVEIS** :  
**NOME** : Oliver Ferreira da Chagas  
**CPF** : 516.488.065-20  
**PERÍODO** : 1° de janeiro a 31 de dezembro de 2018  
**NOME** : Marcelo Barberino de Oliveira  
**CPF** : 128.680.058-70  
**NOME** : Ricardo Corrêa dos Santos  
**CPF** : 010.832.845-76  
**NOME** : José Carlos Ferreira Lima  
**CPF** : 388.111.975-20

**PARECER DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO**

Em atendimento às disposições da Lei Complementar n° 205, de 06 de julho de 2011, e do art. 85, inciso IV, da Resolução n° 270, de 17 de novembro de 2011 e da Instrução Normativa n° 001/CGE/2014; e tendo por base as conclusões do supracitado Relatório da Prestação de Contas Anual, homologo os Certificados de Auditoria n° 27/2019 cuja opinião foi pela **REGULARIDADE** da Prestação de Contas Anual da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH, referente ao período de 1° de janeiro a 31 de dezembro de 2018, cujo processo deverá ser restituído ao respectivo Gestor, para fins de remessa ao TCE/SE na forma da legislação aplicável.

Aracaju, 22 de abril de 2019.

  
**ALEXANDRE BRITO DE FIGUEIREDO**  
Secretaria de Estado da Transparência e Controle  
Secretário de Estado